



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 03 de dezembro de 2007 - Nº 227

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.913, DE 29 DE Novembro DE 2007

Reconhece, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus de Picos, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 198/2007, de 24 de outubro de 2007, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 12 de novembro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 202/2007, prolatado na sessão de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Reitora da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, expressa no Ofício Nº 1076/07-GR/UESPI, de 21 de novembro de 2007, para que o Poder Executivo, através do competente decreto, conceda o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Picos – Piauí,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Picos - Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 12.914, DE 29 DE Novembro DE 2007

Reconhece, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus de Uruçuí, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 200/2007, de 24 de outubro de 2007, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 12 de novembro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 204/2007, prolatado na sessão de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Reitora da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, expressa no Ofício GR UESPI Nº 1077/2007, de 21 de novembro de 2007, para que o Poder Executivo, através do competente decreto, conceda o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Uruçuí – Piauí,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Uruçuí - Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 12.915, DE 29 DE Novembro DE 2007

Reconhece, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus “Professora Maria Goretti da Cruz Sampaio”, na cidade de União, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 199/2007, de 24 de outubro de 2007, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 12 de novembro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 203/2007, prolatado na sessão de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Reitora da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, expressa no Ofício Nº 1078/07-GR UESPI, de 21 de novembro de 2007, para que o Poder Executivo, através do competente decreto, conceda o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus “Professora Maria Goretti da Cruz Sampaio”, na cidade de União – Piauí,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, em regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus “Professora Maria Goretti da Cruz Sampaio”, na cidade de União - Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 2121



DECRETO Nº 12.916, DE 29 DE Novembro DE 2007

Renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Convênios Contratados, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2º O cargo renomeado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2128